

SÁBADO, 28 DE MARÇO DE 2026 - ANO IV - Nº 809  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.784, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

2	Poder Executivo
2	Orgão - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
12	Secretaria - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA
1201	Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA

**6.452.003.2.201**      **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE CULTURA**

NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
3190	1500	300.000,00
3390	1500	200.000,00
4490	1500	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>550.000,00</b>

**15.452.003.2.202**      **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL**

NATUREZA DA DESPESA / MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
3190	1500	10.000,00
3390	1500	30.000,00
4490	1500	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

**TOTAL GERAL**      **600.000,00**

**Art. 2º** - Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados.

SÁBADO, 28 DE MARÇO DE 2026 - ANO IV - Nº 809  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º** - Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso I - o Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964); II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); e do inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

**Art. 4º** - Os Decretos de abertura dos créditos especiais autorizados, a serem editados pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte.

**Art. 5º** - As dotações inseridas por esta lei poderão ser suplementadas ou anuladas conforme necessidade verificada durante a execução no exercício, seguindo as normas vigentes na Lei 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA**, 26 de março de 2026.



**HELDER MACEDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**